



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
23/02/2018
† 09:20 min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.606, de 22 de Fevereiro de 2018.

INCLUI DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO ANEXO DA LEI Nº 2.224, de 18 DE MARÇO DE 2003.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Inclui descrição ao cargo em comissão de Diretor de Escola de Educação Infantil, ao anexo da Lei nº 2.224, de 1 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**CARGO: DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
CARGO EM COMISSÃO**

ATRIBUIÇÕES:

Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal; coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à

Página 1 de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos conselhos municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- * Recrutamento: livre nomeação e exoneração

- * Carga horária semanal: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:


- * Instrução formal: Licenciatura em Pedagogia
- * Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- * Idade: Mínima: 18 anos

Art. 2º. Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 22 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.606, de 22 de Fevereiro de 2018.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

INCLUI DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO ANEXO DA LEI Nº 2.224, de 18 DE MARÇO DE 2003.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para incluir descrição de cargo em comissão, faltante no anexo, quando da edição da Lei. Tal equívoco veio manifestado pela Unidade Central de Controle Interno que, sugeriu a sua correção, o que oportunamente se faz. Sinale-se que o cargo já foi criado por lei, quedando somente a respectiva descrição.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Três Coroas, 22 de Fevereiro de 2018.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

Página 3 de 3